



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

A U T O R I Z A Ç Ã O

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA, Prefeita do Balneário Pinhal/RS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas e em consonância ao disposto no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, autoriza a abertura de processo administrativo, para fins de licitação pública, na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global.

DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a Contratação de empresa de engenharia para substituição de 25 postes de iluminação pública, em Trecho da Avenida General Osório (entre as Avenidas Pampa e José Kauer).

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo (Anexo I), que passa a fazer parte integrante da presente autorização.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas resultantes do presente processo licitatório serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

0703 15 452 0118 2026 33903905000000 0001 - 10019.6

O processo de licitação deve atender todas as normas e procedimentos instituídos pela legislação vigente.

Balneário Pinhal/RS, 16 de abril de 2021.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

TOMADA DE PREÇOS

Processo Licitatório nº **046/2021**

Modalidade: **Tomada de Preços nº 002/2021**

Tipo: **Menor preço global**

Limite: **R\$ 53.816,92 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).**

Fundamento: **Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006**

Assunto: **Substituição de postes de iluminação pública.**

O **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, através da Secretaria de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que às **09:30** horas do dia **14 de maio de 2021**, na Secretaria de Administração do Município, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá com a finalidade de receber documentação e propostas para a substituição de postes de iluminação pública, conforme descrição abaixo, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, sob as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a Contratação de empresa de engenharia para substituição de 25 postes de iluminação pública, em Trecho da Avenida General Osório (entre as Avenidas Pampa e José Kauer).

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo (Anexo I), que passa a fazer parte integrante do presente Edital.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Local: Secretaria de Administração

Avenida Itália nº 3.100, Centro, Balneário Pinhal/RS

Data: **14/05/2021**

Horário: **09:30h**



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

3. DO REGISTRO CADASTRAL:

Para participar da presente licitação, os interessados deverão fazer o **Registro Cadastral**, até três dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, sendo que, para o referido cadastro serão necessários os seguintes documentos em originais ou cópias autenticadas:

- 3.1. Certidão Negativa de Débito das Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 3.2. Cartão de identificação da Receita Federal - CNPJ;
- 3.3. Certidão de Regularidade do FGTS;
- 3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- 3.5. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, contendo objeto social compatível com o objeto desta licitação e informando o(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, bem como o Capital Social atualizado;
- 3.6. Certidão de Registro de Pessoa Física no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul – CREA/RS – ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU/RS, referente ao profissional;
- 3.7. A depender da natureza jurídica da empresa licitante, deverão ser apresentados documentos condizentes com um dos subitens abaixo indicados:
 - 3.7.1. Registro comercial autenticado, no caso de empresa individual.
 - 3.7.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, todos autenticados.
 - 3.7.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticados.
 - 3.7.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, devidamente autenticados.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

4. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, dois envelopes, devidamente lacrados, contendo: o Envelope nº 01, a documentação comprobatória de habilitação o Envelope nº 02, a proposta:

1º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 002/2021
Envelope nº 1 – Documentação

2º) Prefeitura do Balneário Pinhal
Secretaria de Administração - Comissão de Licitação
Tomada de Preços nº 002/2021
Envelope nº 2 – Proposta

4.1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ENVELOPE Nº 01:

O licitante interessado na Tomada de Preço deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

4.1.1. Certificado de Registro Cadastral - CRC desta Prefeitura;

4.1.2. Atestado de capacitação técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente acompanhado da CAT, expedido em nome da licitante e/ou seu responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executou satisfatoriamente, contrato compatível com o ora licitado;

4.1.3. Declaração de Visita Técnica, conforme (Anexo III, Modelo integrante do presente Edital), emitida pela empresa licitante e assinada pelo responsável indicado pela empresa, que comprove ter, pleno conhecimento do local e condições de execução da obra e serviços, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Administração e Planejamento do Município, no horário das 08:00h às 12:00h, pelo telefone (51) 3682 0188;

4.1.4 Declaração de que não emprega menor em condições irregulares (Anexo V, Modelo integrante do presente Edital);



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

4.1.5. Qualificação econômica e financeira sendo:

I. Comprovação de capital social mínimo integralizado de 10% (dez por cento) do valor estimado deste Edital, conforme planilha orçamentária, através de Certidão Resumida da Junta Comercial ou Contrato Social com a respectiva alteração inerente ao capital.

II. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da licitante.

a) Índice de liquidez corrente (LC) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Índice de liquidez geral (LG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

c) Índice de solvência geral (SG) – deverá ser igual ou superior a **1,0**, conforme fórmula abaixo:

$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
--

III. A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referentes ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das sociedades anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6.404/1976, deverá ser apresentada a publicação no diário oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas pela comprovação de registro no órgão competente.

IV. O balanço patrimonial apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

4.1.6 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração, concedendo amplos poderes ao mesmo para decidir sobre todos os atos da presente licitação.

Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada, por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Sendo que poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

Não serão aceitos documentos em cópia não autenticada.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Comissão de Licitação, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP. (Anexo VII)

4.2. PROPOSTA FINANCEIRA – ENVELOPE Nº 02

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc. e constarão de:

Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

4.2.1. Carta Proposta conforme modelo do Anexo IV;

4.2.2. Planilha de Orçamento;

4.2.3. As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.

Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de execução da obra: Será 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Local de execução da obra: Avenida General Osório S/N – Canteiro Central, Balneário Pinhal/RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

6. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega da obra e liberação por parte dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente.

7. - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa resultante do presente processo licitatório será coberta pela seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Obras

0703 15 452 0118 2026 33903905000000 0001 - 10019.6

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do **menor preço global com limite**, classificando-se em 1º lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do Objeto. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério previsto no parágrafo 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pelo Comissão de Licitação, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP."

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. A empresa contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução, acabamentos, resistência e estabilidade e executará a obra com materiais de primeira linha e qualidade comprovadas, fornecendo todos os materiais especificados. Deverá ser refeito todo e qualquer serviço que, a critério da fiscalização, estiver em desacordo com as especificações, com a qualidade de execução ou dos materiais empregados, sem ônus para o Município.

9.2. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos serem removidos periodicamente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

9.3. Todos os projetos executivos, memorial descritivo e demais documentações técnicas devem ser mantidos nos locais de obras durante toda sua execução. Será mantido na obra o boletim diário dos serviços executados, a disposição da fiscalização.

9.4. A empresa executante é responsável pela manutenção e pelo uso de equipamentos de prevenção de acidentes dos funcionários, de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho e Equipamentos (EPI's); da segurança de máquinas e equipamentos; e da prevenção de incêndio, com o uso de extintores adequados.

9.5. A Fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

9.6. Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra.

9.7. Todos os serviços e quantificações deverão ser cuidadosamente analisados, não sendo admitida cobrança de serviços extras. As dúvidas em relação aos serviços e/ou projeto deverão ser acertadas antes do início da obra.

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

10.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.

10.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

10.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.

10.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.

10.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.

10.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo apresentar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

11.5. O termo de impugnação poderá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura sito na Avenida Itália nº 3100, Bairro Centro, Balneário Pinhal/RS, ou encaminhado via e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br .



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

11.5.1. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a Comissão para confirmar o recebimento.

11.5.2. A Comissão não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

12. CONDIÇÕES GERAIS:

a) O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Administração, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas, cabendo ao fornecedor o ônus decorrente do prejuízo a que der causa, independente das multas previstas;

b) As propostas que não atenderem as condições desta Licitação, que contiverem preços acima do limite estabelecido no preâmbulo deste edital, preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

c) A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade da obra, materiais e serviços executados, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;

d) Os postes, deveram ter vida média, **mínima de 35 anos**, a partir da data de instalação dos mesmos;

e) A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente processo de licitação, exceto quanto à cláusula tempestivamente impugnada com decisão administrativa em julgado;

f) É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 horas.

13. INFORMAÇÕES GERAIS:

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, no horário de atendimento da Prefeitura das 08:00 as 12:00h, pelo telefone nº (051) 3682.0188, Ramal 205 ou pelo e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br .

Balneário Pinhal/RS, 16 de abril de 2021.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por este Departamento Jurídico.

Em ____/____/2021

Procuradora do Município

MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO

SUBSTITUIÇÃO DE 25 POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Local: Avenida General Osório S/N – Canteiro Central, Balneário Pinhal/RS

Prazo Estimado: 30 dias

Empreitada por preço global

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1. PRELIMINARES

Trata-se de substituição de 25 postes de concreto circular, conforme a norma ABNT 8451. Os postes devem ser adequados para serem instalados no município, junto ao trecho da Av. General Osório, devido estar em área **Litorânea**, com nível de 2,00m acima do mar, sendo que os postes ficarão expostos ao sol, à chuva e à maresia do mar. O clima da cidade contribui para a formação de fungos e acelera a deterioração e a corrosão.

Todos os materiais a serem empregados, na obra, devem obedecer às normas da ABNT e as especificações de projeto ou do presente Memorial Descritivo.

Deverá ser retirado e substituídos, vinte e cinco (25) postes existentes no Canteiro Central, no centro da cidade da Rua General Osório, SN, conforme croqui.

A **SECRETARIA DE OBRAS**, emitirá **ORDEM DE SERVIÇO**, após tiverem sido retirados as luminárias e sua devida energização de todos os 25 postes.

A empresa **CONTRATADA**, deverá retirar 25 postes e transportá-las para endereço a ser definido e informado pela SECRETARIA DE OBRAS dentro do município de Balneário Pinhal.

Os postes, deveram ter vida média, **mínima de 35 anos**, a partir da data de instalação dos mesmos.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

2. DOS MATERIAIS

POSTES: Os postes terão comprimento total nominal de 9,00 metros, com carga mínima nominal de 300 daN (decaNewtons), engastamento de base concretada com um (1) metro de concreto e meio metro (0,5) metro de solo, conforme a norma ABNT nº 8451.

Unidade (metro)	Comp. Total (metro)	Altura útil (metro)	Carga Nominal (DaN)
9,00	9,00	7,50	300 daN

A fabricação dos postes, os componentes devem ser verificados, segundo as seguintes normas e recomendações:

- a) Cimento - conforme prescrevem as NBR 5732/91, NBR 5733/91, NBR 5735/91, NBR 5736/91, NBR 5737/92, NBR 11578/91 ou NBR 12989/93. O consumo mínimo de cimento deve atender a NBR 12655/06.
- b) Agregado - conforme prescreve a NBR 7211/09.
- c) Água - destinada ao amassamento do concreto e isenta de teores prejudiciais de substâncias estranhas, conforme NBR 6118/07 e NBR 15900-1/09.
- d) Aço - o aço utilizado para armadura deve obedecer a NBR 7480/07 com exceção da característica de dobramento que é dispensada para as barras longitudinais.
- e) Concreto - para controle da resistência à compressão do concreto, devem ser obedecidas as NBR 5738/03, NBR 5739/07, NBR 12654/92 e NBR 12655/06.
- f) Discriminar o material utilizado, por m³ como: A quantidade de material pode ser discriminada em volume por m³ de concreto.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

O concreto deve ser de Fck 40 Mpa, em concordância com a NBR 12655/06, considerando classe de agressividade ambiental CAA IV.

A estrutura de concreto, deve ser projetada, de acordo com a NBR 6118, a agressividade ambiental é classificada de acordo com o apresentado abaixo, por estarmos em área litorânea é a seguinte:

Classe de agressividade ambiental	Agressividade	Classificação geral do tipo de ambiente para efeito de projeto	Risco de deterioração da estrutura
IV	Muito Forte	Respingo da maré	elevado

g) Dimensões

Comprimento: O comprimento total do poste será de 9,00 metros.

Comprimento do Engastamento: Para os postes deve ser adotado o seguinte comprimento do engastamento, e em metros: $e = 0,1L + 0,60$, Onde L é o comprimento nominal do poste em metros. O comprimento de engastamento é de 1,50 metros.

h) Fissuras: Todos os postes submetidos à carga nominal não podem apresentar fissuras superiores a 0,3mm, com medição através de fissurômetro de lâminas. As fissuras que aparecerem durante a aplicação do esforço correspondente a 140% da carga nominal, após a retirada deste esforço, devem fechar-se ou tornar-se capilares, menores que 0,10mm.

i) Armadura:

- Cobrimento: Qualquer parte da armadura longitudinal ou transversal deve ter cobertura de concreto com espessura mínima de 30mm, com exceção nos furos, que não podem ter armadura exposta. As extremidades da armadura longitudinal devem estar localizadas a 40mm da base e do topo do poste, admitindo-se uma tolerância de +10mm e -5mm.

- Afastamento: Os estribos devem ser distribuídos ao longo de todo o poste, necessariamente até as extremidades da armadura longitudinal. Recomenda-se espaçamento máximo entre os



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

estribos de 300mm. Emendas das barras longitudinais devem atender às exigências da NBR 6118/07. As armaduras longitudinais e transversais (estribos) devem ser dimensionadas para carga nominal, cargas de manuseio e montagem.

A estrutura de concreto deve ser projetada, de acordo com a NBR 6118, a agressividade ambiental é classificada de acordo com o apresentado neste memorial descritivo.

j) Concreto: Após ser colocado no local o poste prumado e alinhado, deverá ser concretado com concreto magro, no TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) com preparo mecânico com betoneira de 400 L.

h) SOLO: Após a concretagem, na fundação do poste, deverá ser colocado o SOLO ARGILO-ARENOSO, socado com água.

i) FUROS: Os furos destinados à fixação de equipamentos e passagem dos cabos deverão ser cilíndricos ou ligeiramente tronco-cônicos (diferença entre os diâmetros das bases inferiores a 3 mm) de eixo perpendicular ao eixo do poste, permitindo-se o arremate na saída dos furos para garantir a obtenção de uma superfície do poste, tal que não dificulte a colocação do equipamento. Nenhuma parte da armadura poderá ser aparente nesses furos, devendo ser mantido o máximo cobrimento possível. Deverá ser feito um furo a 4,50 metros da base colocando uma caixa de PVC de 2x4 e outro a 8,80 metros do comprimento colocando uma caixa de PVC.

j) ÁGUA: A **CONTRATADA** caso necessite de água, deverá ter cisterna em seu caminhão, arcando com os custos do seu próprio uso de água para a concretagem ou para compactação da argila junto aos postes.

j) ENERGIA: Caso a **CONTRATADA** necessitar de energia elétrica, deverá ter em seu caminhão gerador de energia, arcando com os custos do seu próprio uso de energia.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

3. EXIGÊNCIAS DOS SERVIÇOS

A direção geral da obra ficará a cargo da empresa **CONTRATADA**, a única responsável perante a Prefeitura Municipal. A obra deverá ser administrada pelo gerente da contratada, em contato com o setor da **SECRETARIA DE OBRAS** da Prefeitura Municipal de Balneário Pinhal no RS.

Ficará, a critério da **SECRETARIA DE OBRAS** de Balneário Pinhal, impugnar, mandar retirar e refazer, caso necessário, todos os serviços executados em desacordo com a instalação dos postes como alinhamento entre postes e prumada dos mesmos, falta de concretagem da fundação.

A mão-de-obra a empregar será sempre de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, devendo ser de primeira qualidade, de modo a se observar acabamentos esmerados e de inteiro acordo com as especificações do projeto completo.

A **CONTRATADA** informará a **SECRETARIA DE OBRAS**, o número e a quantidade de nome dos profissionais que farão os serviços, bem como o tipo de veículo com sua devida numeração de placa.

A **CONTRATADA** deverá solicitar a **SECRETARIA DE OBRAS**, o endereço do local onde ficarão guardados os 25 postes existentes.

A **CONTRATADA** após a execução de instalação dos **25 postes**, bem como o transporte dos **25 postes** ao local a ser definido pela **SECRETARIA DE OBRAS**, solicitará a **VISTORIA FINAL** para a **entrega da obra**. Após a entrega da obra, assinada pela **CONTRATADA e SECRETARIA DE OBRAS**, A **CONTRATADA** emitirá a nota fiscal.

A **CONTRATADA** após dar entrada da nota fiscal na **SECRETARIA DE OBRAS**, contará um prazo de até 30 dias, para a liberação do pagamento.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS POSTES

A identificação, o traço de referência e demarcatório de engastamento e o sinal demarcatório de içamento devem ser gravados diretamente no concreto antes da sua cura total, em baixo relevo, com profundidade entre 3mm e 5mm, de forma legível e indelével, na face lisa à cerca de no mínimo 4,00 metros da base acima do comprimento de engastamento. A altura dos caracteres deve estar entre 40mm e 50mm.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Informações mínimas que devem constar obrigatoriamente na identificação:

- a) Data (dia, mês e ano) de fabricação.
- b) Comprimento nominal (m).
- c) Resistência nominal da face B (daN).
- d) Nome ou marca comercial do fabricante.
- e) Número de série sequencial por tipo de poste

5. SINALIZAÇÃO DA OBRA NA VIA PÚBLICA

A **CONTRATADA** informará antecipadamente a **SECRETARIA DE OBRAS** o dia e hora que irá começar os serviços. A **SECRETARIA DE OBRAS**, ficará encarregada da sinalização da via urbana, utilizando cavaletes de madeira de forma a não permitir circulação e veículos automotores e pessoas para o desenvolvimento do trabalho.

Qualquer acidente que venha a ocorrer no local, que seja por culpa ou dolo dos profissionais da empresa ou falha de seu equipamento, a **CONTRATADA** será responsável direto no ressarcimento.

6. SERVIÇOS FINAIS

Para a entrega da obra, deverá ser limpo totalmente o piso e arredores com a remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Balneário Pinhal, 29 de março de 2021.

JÚLIO CÉSAR FREDES DA SILVEIRA

Engenheiro Civil

Engenheiro Segurança Trabalho

Esp. Engenheiro Avaliações e Perícias

Crea/RS 81428



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA:

A presente obra se justifica em razão de os postes atuais do trecho da Av General Osório haver sido condenados em Laudo Técnico emitido pelo Engenheiro responsável em 04 de novembro de 2020, onde este recomendou a remoção completa dos postes e sua substituição.

2. DO OBJETO:

É objeto da presente licitação, a Contratação de empresa de engenharia para substituição de 25 postes de iluminação pública, em Trecho da Avenida General Osório (entre as Avenidas Pampa e José Kauer).

Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo (Anexo I).

3. DA PROPOSTA FINANCEIRA:

As propostas deverão ser legíveis, datadas e assinadas pelos representantes legais das licitantes, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, os preços finais, em valores unitários e totais, já incluídos os com encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas etc. e constarão de:

Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

3.1.1. Carta Proposta conforme modelo do Anexo IV;

3.1.2. Planilha de Orçamento;

3.1.3. As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Deverão ainda, conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Prazo de execução da obra: Será 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Local de execução da obra: Avenida General Osório S/N – Canteiro Central, Balneário Pinhal/RS.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da obra e liberação por parte dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente.

6. DO VALOR

Limite: R\$ 53.816,92 (cinquenta e três mil, oitocentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISITA

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos para os devidos fins que no dia .../.../ 2021, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as obras, objeto da Licitação TP 002/2021, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa, após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Assinatura do representante legal da empresa

Visto da Secretaria de Administração e Planejamento

.....



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Município Balneário Pinhal/RS

Tomada de Preços 002/2021

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para execução, em regime de empreitada global, da substituição de 25 postes de iluminação pública, em Trecho da Avenida General Osório (entre as Avenidas Pampa e José Kauer).

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

1. Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;
2. Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de homologação da presente licitação, é de 60 (sessenta) dias;
3. Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;
4. Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executada a obra;
5. Que o preço global ofertado é de R\$.....(.....), sendo R\$..... (.....) de material e R\$.....(.....) de mão de obra, conforme constantes da Planilha de Orçamento;
6. Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos ao MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;
7. Que temos conhecimento que o MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL/RS não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

8. Que nos propomos a cumprir com todas determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local,de..... 2021.

.....
Assinatura do representante legal da empresa

.....
Assinatura do responsável técnico

OBS. A Proposta deverá conter a assinatura do responsável técnico, de acordo com o que dispõe os artigos 13 e 14 da Lei Federal nº 5.194/66, que regulamenta o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ n.º por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.ºe do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos e m trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....

(data)

.....

(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº....., sediada (endereço completo), declaro (amos), sob as penas da Lei, que estou (amos) qualificado (os) como Microempresa – ME/ Empresa de Pequeno Porte – EPP, para efeito do disposto no artigo 42 ao artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

.....

(data)

.....

(Representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei nº 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália, nº 3100, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.611.339/0001-97, representado neste ato pela Prefeita **MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa.....inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede no Município de, na (Rua, Avenida)....., nº, CEP:, neste ato representado por, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato de substituição de postes de iluminação pública, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações instituídas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação e alterações :

FUNDAMENTO: **Processo Licitatório nº 046/2021**, constituindo-se de documentos vinculados a esta Minuta - dela fazendo parte integral - todos os documentos que integram a **Tomada de Preços nº 002/2021**, da qual esta Minuta de Contrato é integrante.

As partes contratantes, de comum acordo, estabelecem entre si este contrato com as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - OBJETO:

É objeto da presente licitação, a Contratação de empresa de engenharia para substituição de 25 postes de iluminação pública, em Trecho da Av. General Osório (entre as Avenidas Pampa e José Kauer).

1.1. Demais especificações referentes à execução do objeto estarão contidas no Memorial Descritivo (Anexo I), que passa a fazer parte integrante da presente minuta.

1.2. A Contratada compromete-se a executar a obra com a inclusão de todos os serviços e materiais necessários, segundo as estipulações previstas nos anexos que complementam a Tomada de Preços.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

1.3. A obra deverá ser mantida permanentemente limpa, devendo o entulho e demais resíduos serem removidos periodicamente.

1.4. Todos os serviços deverão ser executados por pessoal especializado, podendo a fiscalização rejeitar os que não estiverem de acordo com o projeto e a especificação, sem que isso resulte em indenização ou justificativa para o atraso da obra.

1.5. Todos os serviços e quantificações deverão ser cuidadosamente analisados, não sendo admitida cobrança de serviços e medições extras. As dúvidas em relação aos serviços e/ou projeto deverão ser acertadas antes do início da obra.

1.6. A Fiscalização não exime a empresa contratada de sua responsabilidade civil e penal sobre a totalidade da obra ou sobre terceiros em virtude da mão de obra, materiais, equipamentos e dispositivos ou outros elementos aplicados à obra ou serviço contratado.

SEGUNDA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O prazo para concretização e entrega do objeto contratado é de 30 (trinta) dias, a contar da ordem de serviço expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.1. O prazo total e o critério de cálculos dos prazos, nele já considerados que 15% (quinze por cento) dos dias serão de intempéries, que dificultarão a realização dos trabalhos, razão pela qual a égide não pode ser alegada como fator imprevisível e estranho a vontade das partes, que justifiquem atrasos no prazo do contrato.

2.2. O atraso injustificado ou justificado, mas não aceito como tal pelo **MUNICÍPIO**, implicará nas disposições da cláusula 15 deste contrato.

TERCEIRA - VALOR:

Pela realização do objeto do presente contrato, o **MUNICÍPIO** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$......(.....), sendo: valor da mão-de-obra R\$......(.....) e valor do material R\$......(.....) na forma disposta na cláusula nona deste contrato.

QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da execução da presente Obra correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

Secretaria Municipal de Obras

0703 15 452 0118 2026 33903905000000 0001 - 10019.6

QUINTA - MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer todo o material necessário para a construção, de boa qualidade, com aceitação reconhecida no mercado e dentro das normas técnicas da ABNT e, exatamente, na forma descrita no Memorial Descritivo.

SEXTA - ESCLARECIMENTO E CONSULTAS:

As consultas e esclarecimentos deverão ser feitas por escrito e registradas no Diário de Obras, tendo sua resposta da mesma forma.

SÉTIMA - SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS:

A supervisão dos serviços será solicitada pela **CONTRATADA**, por escrito, informando entender por encerrada a etapa, e devendo ser atendida em até 72 horas. A não aceitação da etapa como pronta, deverá ser justificada pela inspeção dos serviços, no Diário de Obras, detalhadamente.

7.1. Haverá inspeções de rotina por servidor qualificado do Município, quanto ao andamento da obra, independente da solicitação da **CONTRATADA**, e este, se obriga a manter um responsável residente, para dirimir dúvidas quanto aos serviços que estão sendo executados, bem como, quanto ao material empregado.

OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

Poderão ocorrer alterações de serviço e, conseqüentemente, de valor, se acontecerem fatores supervenientes que os justifiquem, nos termos do Art. 65 da Lei 8.666/93.

NONA - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega da obra e liberação por parte dos Técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, mediante a emissão da Nota Fiscal correspondente.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

DÉCIMA - EMISSÃO DE FATURAS E PAGAMENTOS:

Para a efetivação dos pagamentos, a **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à Secretaria Municipal de Finanças, nota fiscal/fatura, em duas vias, assinada pelo profissional habilitado responsável pela Obra, na qual constem os serviços realizados, discriminadamente, por itens e detalhes acompanhados do laudo da inspeção por pessoa designada pelo **MUNICÍPIO**, dando a etapa e os valores como certos e acabados.

10.1. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no país, por meio de cheque nominal ou ordem de crédito bancária, sendo que, neste caso, as despesas bancárias serão pagas pela **CONTRATADA**.

DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

O recebimento definitivo da Obra será realizado por meio de vistoria, denominada vistoria de conclusão, a ser realizada por Comissão designada especialmente para essa finalidade, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado, comprovando estar a Obra limpa, acabada e em perfeitas condições de uso; só assim autorizando o pagamento final.

11.1. O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA**, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.2. O **MUNICÍPIO** definirá o prazo para solução de problemas encontrados na vistoria.

11.3. O termo de recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA**, no que respeita a sua responsabilidade técnica pela execução da Obra, na forma das leis vigentes.

DÉCIMA SEGUNDA - PREJUÍZOS E DANOS:

Serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, eventuais extravios de material e danos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

DÉCIMA TERCEIRA - E.P.I. e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:

A **CONTRATADA** obriga-se - além do cumprimento da legislação específica - fornecer, incentivar, fiscalizar e obrigar, a todos os empregados, o uso de E.P.I. (equipamentos de proteção individual) na Obra, os quais deverão estar permanentemente identificados, sob pena de não poderem permanecer na área.

DÉCIMA QUARTA - DIÁRIO DA OBRA:

A **CONTRATADA** manterá no canteiro da Obra - em local de fácil acesso à fiscalização - o Diário da Obra, desde o início dos serviços, o qual será preenchido pela **CONTRATADA e MUNICÍPIO**, sempre que houver alterações que devam ser registradas para dirimir dúvidas posteriores, sendo encargo do responsável residente da Obra e assinado pelo engenheiro responsável técnico.

14.1. A **CONTRATADA** manterá, obrigatoriamente, residente no local da Obra, um mestre geral, durante todas as horas do desenvolvimento da construção, seja qual for o estágio da mesma.

14.2. O responsável técnico estará acessível aos encarregados pela fiscalização da Obra do **MUNICÍPIO**, em todos os dias úteis, e prestará aos mesmos, tanto quanto o mestre, todos os esclarecimentos e informações requeridas, bem como tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado, se assim requerido.

14.3. A **CONTRATADA** manterá, durante toda a execução da Obra, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório e nas disposições vigentes das Leis Federais, Estaduais ou Municipais, que regem e normatizam as construções civis.

DÉCIMA QUINTA - SANÇÕES E MULTAS:

15.1. Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará o contratado a multa diária, de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), calculada sobre o valor total do lote contratado, limitado a 20% (vinte por cento) e será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para a entrega.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

- 15.3. Multa de 10% (dez por cento), pelo descumprimento (desistência) total ou parcial na entrega do objeto, incidindo a mesma sobre o valor da parcela inadimplida.
- 15.4. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da parcela entregue em desacordo com as condições estabelecidas no edital ou qualquer tipo de irregularidade. Esta multa poderá ser aplicada independentemente da multa pelo atraso na entrega.
- 15.5. Declaração de inidoneidade para contratar com a administração Pública Municipal, no caso de falta grave.
- 15.6. O valor das demais multas será descontado de eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobrados judicialmente.
- 15.7. As penalidades acima referidas poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 15.8. Caso a CONTRATADA não honrar a prestação do Objeto, por abandono ou motivos diversos, será contratada a empresa que se classificou imediatamente após a CONTRATADA, ficando esta, obrigada a recolher ao erário, o valor referente à diferença ou prejuízo advindo, entre o valor das etapas não realizadas e o das mesmas etapas constantes na proposta do segundo adjudicado, a título de indenização, bem como uma multa de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) a ser recolhida em cinco dias úteis, sem prejuízo da aplicação, no que couber, do disposto no Art. 64 § 20 da Lei 8.666/93.
- 15.9. Os postes deverão ter vida média, **mínima de 35 anos**, a partir da data de instalação dos mesmos.

DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Somente poderão assinar documentos, apresentar reclamações, acordar ou alterar, em quaisquer condições, os representantes signatários deste instrumento, por si ou por instrumento de procuração na forma da lei, que ficará fazendo parte integrante do processo licitatório que gerou este contrato.

16.1. Na execução do objeto ora contratado, o **MUNICÍPIO** exercerá todas as prerrogativas que lhe são asseguradas pela legislação aplicável, sujeitando-se a **CONTRATADA**, igualmente, a todas as normas, condições, responsabilidades e demais cautelas, tudo em conformidade com a Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
"Uma Praia de Todos"

16.2. Será Foro competente para dirimir controvérsias o de Tramandaí/RS, não podendo ser indicado qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

16.3. Este contrato é firmado em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, na forma da legislação em vigor, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Balneário Pinhal/RS,.....de 2021.

MARCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA